Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem: 069/2024 Processo Legislativo nº. 0778/2024

Anteprojeto de Lei nº 78/2024

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais)."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 20/09/2024

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/_____/_____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/_____/_____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/_____/_____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/_____/_____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/_____/_____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM_____/_____/_____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA_____/_____/_____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM_____/_____/_____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL _____/_____/_____ _____

01
18

Ofício nº 069/2024 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 20 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 069/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 069/2024** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais)."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0778/2024 Hora: 10:44
Data de Protocolo: 20/09/2024
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 069/2024

Assinado por 3 pessoas: RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, RUDISNEY GIMENES FILHO e VINICIUS EPPINGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1495-B7BD-1B01-C7E9 e informe o código 1495-B7BD-1B01-C7E9

02
28

MENSAGEM N° 069/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais)."**

A presente proposição visa o remanejamento no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, visando a utilização de recurso de fonte 102 para folha de pagamento de despesas com credenciamentos para a prestação de serviço, como se extrai do Memorando nº 16.293/2024.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, RUDISNEY GIMENES FILHO e VINICIUS EPPINGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1495-B7BD-1B01-C7E9 e informe o código 1495-B7BD-1B01-C7E9

03
16

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais)."

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
441 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 129.380,00

Total Suplementação: 129.380,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
915-3.3.90.30.00.00	00102	MATERIAL DE CONSUMO 49.990,00
916-3.3.90.39.00.00	00102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 24.400,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
917-3.3.90.30.00.00	00102	MATERIAL DE CONSUMO 39.600,00
918-3.3.90.39.00.00	00102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.590,00
919-3.3.90.40.00.00	00102	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 10.800,00

Total Redução: 129.380,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 20 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretário de Educação

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, RUDISNEY GIMENES FILHO e VINICIUS EPPINGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1495-B7BD-1B01-C7E9 e informe o código 1495-B7BD-1B01-C7E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1495-B7BD-1B01-C7E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 20/09/2024 09:43:12 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 20/09/2024 09:51:21 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 20/09/2024 09:59:27 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1495-B7BD-1B01-C7E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 076/2024

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2024, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais)."

Suplementação:

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.048. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
441 – 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
R$ 129.380,00

Total Suplementação: R$ 129.380,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.044. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – INFANTIL
915-3.3.90.30.00.00 00102 MATERIAL DE CONSUMO R$ 49.990,00
916-3.3.90.39.00.00 00102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 24.400,00
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.048. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
917-3.3.90.30.00.00 00102 MATERIAL DE CONSUMO R$ 39.600,00
918-3.3.90.39.00.00 00102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 4.590,00
919-3.3.90.40.00.00 00102 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA R$ 10.800,00

Total de Redução: R$ 129.380,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 09 de outubro de 2024.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.596, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais).
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.048. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
441 - 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
129.380,00
Total Suplementação: 129.380,00
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1° deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.044. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
915-3.3.90.30.00.00 00102 MATERIAL DE CONSUMO 49.990,00
916-3.3.90.39.00.00 00102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
24.400,00
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.048. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
917-3.3.90.30.00.00 00102 MATERIAL DE CONSUMO 39.600,00
918-3.3.90.39.00.00 00102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.590,00
919-3.3.90.40.00.00 00102 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 10.800,00
Total Redução: 129.380,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 09 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO

Secretário de Educação

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2E2FAAFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2024. Edição 3129
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/